

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 030/08.

Ibiúna, 08 de abril de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS ADEQUADAS.
- AS COMISSÕES.
IBIÚNA, 14/04/2008.

Valdecir Frioli

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 030/08, desta data e que tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, para obras de infra-estrutura urbana no Bairro Ribeiros.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

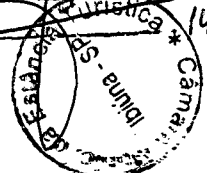
Prefeito Municipal

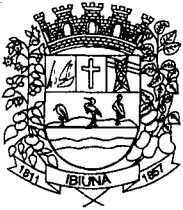
AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 447/2008
Recebido em 14 de 04 de 2008
Prazo vencido a ... de ... de ...
Recebido por ...

Secretaria Administrativa
recebido: 14/04/08





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

447/2008

FL. 03

**PROJETO DE LEI Nº 030/08.
DE 09 DE ABRIL DE 2008.**

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I do referido artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

PARAGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (**Obras de infra-estrutura urbana do Bairro Ribeiros**).

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Escritório Regional de Sorocaba

OF. ER Nº 366/08

Sorocaba, 07 de Abril de 2008.

Ilustríssimo Senhor:

Através do presente, estamos solicitando de Vossa Senhoria, no sentido de nos enviar os documentos necessários para celebração de convênio com esta unidade no valor de R\$ 100.000,00 - Recursos financeiros destinados à obras de infraestrutura urbana. Obs. manual encontra-se no site da Secretaria: www.planejamento.sp.gov.br, qualquer dúvida quanto procedimento favor entrar em contato, os documentos devem ser entregues neste escritório.

Na ausência do outro particular, apresentamos - lhe protestos de consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR
Diretor

Ilustríssimo Senhor
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal de Ibiúna
IBIUNA

015 = 32.48 99.00

Be Ribeiro.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 15 DE ABRIL DE 2008

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdeci Frioli

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de março de 2008 o Projeto de Lei nº. 428/2008 que "Reconhece como de utilidade pública a Fundação Campo Cidade.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de abril de 2008 o Projeto de Lei nº. 447/2008 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.";

Considerando que Fundação Campo Cidade é uma associação civil sem fins lucrativos, sem caráter corporativo, supra partidária e ecumênica, com fins basicamente de assistência social, e com a declaração de utilidade pública poderá desenvolver em melhores condições os seus projetos;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a assinatura de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura urbana do Bairro Ribeiros;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 428 e 447/2008 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
15 DE ABRIL de 2008.**

Leonardo Ribeiro do Carmo
PTB

Paulinho Sasaki
Vereador / Líder do PTB

Paulo Kenji Sasaki

Jair Alves da Silva
Vereador PL

VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB

Valdeci Frioli
Presidente



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 447/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de abril de 2008, o Projeto de Lei nº. 447/2008 que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido para obras de infra-estrutura urbana do Bairro Ribeiros, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a cobertura do crédito especial a ser recebido será mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Tesouro do Estado, e os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias contantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especifica o parágrafo único do artigo 1º. e o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a celebração de convênio visa o recebimento de recursos para a obra de infra-estrutura urbana do Bairro Ribeiros, possibilitando mais benfeitoria pública a população da localidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 15 DE ABRIL DE 2008.**


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 447/2008 – fls 02

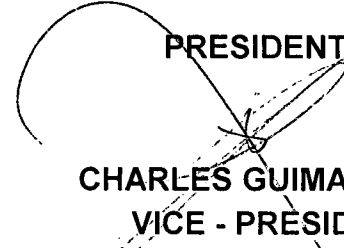

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 431/2008

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I do referido artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (**Obras de infra-estrutura urbana no Bairro Ribeiros**).

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.


VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA-BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 222/2008

Ibiúna, 16 de abril de 2008.

SENHOR PREFEITO:

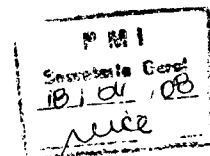
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 431/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 030/08, nesta Casa tramitou com o nº. 447/2008, que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 447/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 14 de abril de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2008, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por sete votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Donizeti Luz Camargo e Jamil Marcicano, e uma ausência do Vereador Alexandre Bello de Oliveira, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 447/2008 foi aprovado por nove votos favoráveis e uma ausência do Vereador Alexandre Bello de Oliveira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 447/2008 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 431/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 222/2008 da presente data.

Ibiúna, 16 de abril de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo